



**PREFEITURA  
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

Itatiaia, 04 de agosto de 2026.

Tendo em vista a solicitação de esclarecimento em relação ao item 337, informamos que a apresentação de 5% (5g/100ml) foi escolhida porque é a que melhor se adequa aos protocolos assistenciais adotados pelo município. Ela é preferível à de 5g/50mL(10%) por apresentar menor concentração (5%), o que proporciona maior facilidade de infusão em determinadas indicações clínicas, reduz o risco de reações relacionadas à alta osmolaridade e à maior viscosidade da solução, além de favorecer a administração em pacientes com maior sensibilidade a infusões concentradas. Portanto não aceitaremos outra apresentação.

Em relação à solicitação de esclarecimento sobre o item 435, confirmo a dosagem de 2g, que apesar de ser incomum, foi solicitada por demanda judicial. Quanto à possibilidade de manipulação favor se atentar ao item **11.4.5** do Termo de Referência.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELLO PEREIRA MEDEIROS

Data: 05/08/2026 10:28:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcello Pereira Medeiros

Farmacêutico CRF/RJ 6984

Matrícula 7256